



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cedência de estagiários à Secretaria Estadual de Segurança Pública e ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência de estagiário de nível superior, do curso de Direito, à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para atuação junto à Delegacia de Polícia de Getúlio Vargas, RS, que atende o Município de Estação, RS.

Parágrafo único. A cedência autorizada no *caput* deste artigo, dar-se-á ônus à origem, mediante assinatura de Termo de Convênio, com finalidade de prestação de serviços públicos relevantes e de interesse social na área da segurança pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência de estagiário de nível superior, do curso de Direito, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para atuação junto à Fórum da Comarca de Getúlio Vargas, RS, da qual o Município de Estação, RS faz parte.

Parágrafo único. A cedência autorizada no *caput* deste artigo, dar-se-á ônus à origem, mediante assinatura de Termo de Convênio, com finalidade de prestação de serviços públicos relevantes e de interesse social no âmbito do Poder Judiciário.

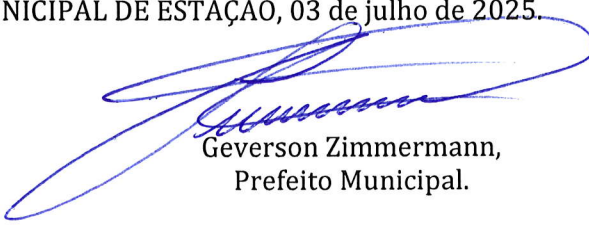
Art. 3º As cedências dar-se-ão pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Os estágios objeto das cedências observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.780/2025 e na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 03 de julho de 2025.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, RS, 03 de julho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, o qual solicita autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar cedência de estagiários à Secretaria Estadual de Segurança Pública e ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

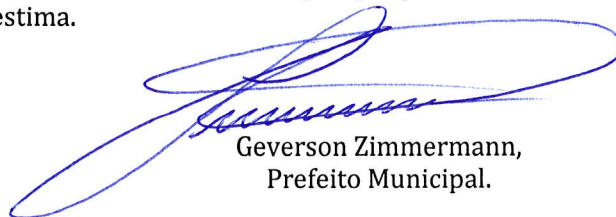
Destaca-se que o presente Projeto de Lei está sendo enviado em atendimento ao disposto no Ofício CMV/SG/OF. Nº 036/2025, de 01 de julho de 2025, que solicitou o envio da matéria do Projeto de Lei nº 036/2025, o qual foi rejeitado na sessão de 23 de junho de 2025, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município.

A cedência em tela tem por objetivo atender pedidos da Delegacia de Polícia de Getúlio Vargas e do Poder Judiciário da Comarca de Getúlio Vargas, aos quais o Município de Estação é vinculado, tendo em visto o grande fluxo de trabalho na área de segurança pública e de acesso à justiça.

Insta consignar que diversos Municípios da microrregião já possuem convênios com ambos os órgãos, visando a integração e fortalecimento dos serviços de relevante interesse público.

Os estágios objeto das cedências observarão o disposto na Lei Municipal nº 1.780/2025 e na Lei Federal nº 11.788/2008 e somente serão efetuados mediante conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e concordância expressa dos estagiários.

Contamos com a atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocando-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.